



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 41/2026 DPE/MA

Processo SEI nº 0004933.110000949.0.2026

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na Prestação de serviços continuados de segurança eletrônica patrimonial, incluindo o fornecimento, em comodato, dos equipamentos e materiais necessários, bem como instalação, manutenção e monitoramento remoto de sistema integrado de CFTV 24x7 e alarme de intrusão, destinado à proteção das unidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

O Gabinete de Segurança Institucional (GSI), da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Esclarecimento 01: 1. CENTRAL DE ALARME – SAÍDA DE SIRENE O item 4.2.2.3 estabelece, entre as características mínimas da Central de Alarme Monitorada, saída de sirene de no mínimo 1,5 A. Será aceita central que possua saída de sirene de 1 A, desde que plenamente compatível com a sirene ofertada e suficiente para seu correto funcionamento, sem prejuízo à operação e segurança do sistema?

Resposta setor técnico demandante: “Não. Mantém-se a exigência mínima de **1,5 A** para a saída de sirene, conforme subitem **4.2.2.3, alínea “i”**, do Termo de Referência. A especificação decorre das características e dimensões das instalações da DPE/MA, visando assegurar capacidade adequada para o acionamento dos dispositivos sonoros necessários à cobertura dos ambientes protegidos.”

Esclarecimento 02: 2. CENTRAL DE ALARME – FAIXA DE ALIMENTAÇÃO O mesmo item estabelece alimentação Full Range de 85 a 265 Vca. Será aceita central com alimentação Full Range de 90 a 265 Vca, considerando a pequena diferença no limite inferior e desde que mantido o funcionamento adequado nas condições normais da rede elétrica?

Resposta setor técnico demandante: “Não. Mantém-se a exigência de alimentação **Full Range de 85 a 265 Vca**, conforme especificação constante do **subitem 4.2.2.3, alínea “j”**, do Termo de Referência, por estabelecer uma faixa mais ampla de tensão de operação do equipamento”.

Esclarecimento 03: 3. ATUALIZAÇÃO REMOTA DE FIRMWARE O item 4.2.2.3 prevê atualização remota de firmware via Ethernet. Solicitamos confirmar se essa funcionalidade é obrigatória especificamente por meio da conexão Ethernet, ou se será aceita solução cuja programação e gerenciamento possam ser realizados remotamente via Ethernet, porém cuja atualização de firmware seja realizada por procedimento local ou outra interface disponibilizada pelo fabricante.

Resposta setor técnico demandante: “Sim, é obrigatória via rede Ethernet. O subitem 4.2.2.3 do Termo de Referência estabelece expressamente que a solução disponha de:

- b) Comunicação Ethernet integrada;
- c) Programação remota via rede Ethernet;
- d) Atualização remota de firmware via rede Ethernet.

Dessa forma, a atualização de firmware deverá ser realizada por meio da rede Ethernet, conforme especificação estabelecida no Termo de Referência.”

Esclarecimento 04: 4. INTERNET / CONECTIVIDADE DOS NÚCLEOS Considerando que o objeto prevê o monitoramento remoto 24x7 dos sistemas de CFTV e alarme instalados nos 108 núcleos, solicitamos esclarecer: Os links de internet/conectividade necessários para comunicação dos equipamentos instalados em cada unidade com a Central de Monitoramento da CONTRATADA serão disponibilizados pela CONTRATANTE, ou deverão ser fornecidos e custeados pela CONTRATADA? Caso sejam de responsabilidade da CONTRATADA, favor informar os requisitos mínimos de banda, tecnologia, disponibilidade e eventual redundância exigidos para cada unidade.

Resposta setor técnico demandante: “A responsabilidade será da **CONTRATANTE**. Para tanto, o item **5.3.16** do Termo de Referência será alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.3.16. Para o monitoramento e acesso remoto dos equipamentos e imagens, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATADA**, toda a infraestrutura de comunicações necessária, tais como: link de banda larga e linha telefônica (fixa ou móvel) em todas as unidades atendidas pelo contrato, utilizando-se da rede de dados da **CONTRATANTE**”.

Esclarecimento 05: 5. QUANTIDADE DE SENSORES PIR O Termo de Referência estabelece 01 Central de Alarme Monitorada por núcleo e apresenta as características técnicas mínimas dos sensores PIR, porém não identificamos o quantitativo de sensores que deverá ser instalado em cada unidade. Solicitamos informar a quantidade de sensores PIR prevista por núcleo. Caso não exista quantitativo previamente estabelecido, favor confirmar se a quantidade será definida individualmente após a vistoria técnica de cada unidade e, nesse caso, esclarecer se a CONTRATADA deverá fornecer todos os sensores considerados necessários, independentemente da quantidade, sem alteração do valor contratado.

Resposta Pregoeira: Como referência, estima-se, em média, a utilização de **5 sensores PIR por núcleo** e **10 sensores PIR por núcleo em estrutura de contêiner ou alvenaria**. O quantitativo definitivo poderá variar conforme as dimensões, características e layout de cada unidade, sendo definido de acordo com a necessidade de adequada cobertura dos ambientes.

As plantas e layouts das unidades encontram-se disponíveis nos seguintes anexos do Termo de Referência:

- **Anexo III – Plantas/Layout – Grupo 1;**
- **Anexo IV – Plantas/Layout – Grupo 2;**
- **Anexo V – Plantas/Layout – Grupo 3;**
- **Anexo VI – Plantas/Layout – Grupo 4.**

Esclarecimento 06: 6. INTEGRAÇÃO ENTRE ALARME E CFTV O Termo de Referência prevê integração entre o sistema de alarme e o sistema de CFTV, de forma que a ocorrência de evento de sensor permita o direcionamento da visualização para o setor violado. Solicitamos esclarecer se essa funcionalidade poderá ser realizada por integração lógica/software entre a central de alarme, o gravador e a plataforma de monitoramento utilizada pela CONTRATADA, ou se é exigida integração física/nativa específica entre os equipamentos instalados em cada núcleo. Em caso de exigência de integração física ou de protocolo específico, solicitamos informar os requisitos mínimos necessários para comprovação do atendimento. Os esclarecimentos acima são necessários para possibilitar o correto dimensionamento

técnico e econômico da solução e assegurar a elaboração da proposta em conformidade com o Termo de Referência.

Resposta Pregoeira: “O atendimento à integração e sua respectiva aferição técnica pautam-se estritamente pelos seguintes parâmetros do Termo de Referência:

o O subitem 4.2.1.2 determina que "o sistema de CFTV e o sistema de alarmes devem possuir capacidade de integração nativa, permitindo que o acionamento de um sensor direcione automaticamente o monitoramento visual para o setor violado";

o O subitem 5.3.17 prescreve que "a solução do videomonitoramento adotada deverá ser originalmente integrada, ou seja, com equipamentos do mesmo fabricante ou totalmente compatíveis e homologados entre si";

o A comprovação de conformidade do atendimento será executada na fase de julgamento da proposta do licitante provisoriamente vencedor, mediante a apresentação e análise de catálogos, datasheets, manuais dos fabricantes e, se pertinente, declarações de conformidade, conforme estabelece o subitem 4.4.2.1”.

Assim, mantém-se **INALTERADO** o aviso do Pregão Eletrônico em sua integralidade.

São Luís, 01 de outubro de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0440961v1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessora Técnica**, em 01/10/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0440961** e o código CRC **7D52394E**.